



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Processo nº 230/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal SYLVIO BALLERINI, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, sediada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei Nacional nº 10.520/02, Lei Complementar Nacional nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 218/15, Decreto Municipal nº 7.943/2023 e Decreto Municipal nº 7.456/20, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nacional nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 5.486/07, o Decreto Municipal nº 6.825/15, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas iniciais até:	25/05/2023	às 08h00
Abertura de Propostas iniciais:	25/05/2023	às 08h05
Início do Pregão (fase competitiva):	25/05/2023	às 09h00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo novo (zero km) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para cada item encontra-se registrado no Anexo I e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Lorena, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

1.3. A adjudicação será feita por **item**, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.943/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br/>).

2.3. As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de aceitação do objeto, de fiscalização, de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual e de pagamento (inclusive o prazo de pagamento e critério de atualização financeira dos valores a serem pagos) estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, em anexo.

2.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir: 93.02.01.02.01.08.15.122.0005.2010.01.4.4.90.52.48.110.0000 (Tesouro)

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, Inciso III, da Lei nº 10.520/2002, consoante tabela de valores prevista no seguinte endereço eletrônico:

<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de participante:

3.2.1. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou suspensão de participar em licitação e impedida de contratar, conforme previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02 e na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Que tenha sido proibida de participar de licitações e celebrar contratos, na forma do art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529/11, art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98, art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, art. 108 da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 709/93, art. 33, IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11 ou qualquer outra lei em vigência; e

3.2.6. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor ou agente político ou público, de qualquer natureza, detentor de poder influência sobre o resultado do certame, isto é, que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este ser formalizado por meio de requerimento, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, ou via e-mail: <licitacao@lorena.sp.gov.br> cabendo à administração decidir sobre o requerimento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.5. A impugnação deve conter, conforme o caso, os seguintes dados:

- a) Identificação do interessado ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- c) Data e assinatura do requerente ou de seu representante; e
- d) Documentos indispensáveis à confirmação das alegações.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

5.3. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá identificar-se no sistema eletrônico.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos no preâmbulo deste edital e conforme o Anexo II.

6.9. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

- b) Preço exequível e não superior ao orçado pelo Município, consoante previsto na Anexo I;
- c) Descrição detalhada do objeto, de acordo com o Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo e a fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) Não poderá conter omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e
- e) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6.9.1. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. **ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.**

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12. Serão aceitas até 2 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.13.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

7.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, cujos documentos deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (*upload*), conforme as regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>, sem prejuízo do encaminhamento físico de que trata a cláusula 12.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.4.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.5. Havendo o aceite da proposta quanto a valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, com fundamento no artigo 31 da Lei nº 8.078/90, catálogo, manual, folder ou documento equivalente emitido pelo fabricante do objeto, referente a todos os itens licitados, que detalhe marca, modelo e especificações técnicas, do bem ofertado, podendo ser, dentre outras formas, as capturas de imagens ou documentos constantes em “sites” oficiais do fabricante, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

8.5.1 O catálogo deverá ser entregue via sistema, no prazo limite estabelecido pelo item 8.1, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.5.2 No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.5.3 Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);
- b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- e) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

9.1.2. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

9.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 02 / 2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob penas da lei.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.542/43).

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte comente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

h) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Será considerado habilitado o licitante com certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, caso a licitante comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

9.2.4 Qualificação Técnica:

- a) **Qualificação técnico-operacional:** Prova de aptidão para o desempenho de fornecimento pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação para o qual concorre, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) veículo similar ao objeto desta licitação.
- b) Quando a aplicação do percentual mencionado no item 9.2.4.a aplicado à unidade do objeto resultar em número fracionado, o resultado deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente antecedente.

9.2.5 Declarações e outras comprovações:

- a) Declaração subscrita por representante legal do licitante de inexistência de fatos impeditivos, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração subscrita por representante legal do licitante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do Anexo IV.

9.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3.5. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

9.3.6. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.7.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz ou da filial que se propõe a executar o futuro contrato, não sendo permitido apresentar parte em nome da matriz e parte em nome da filial. Os documentos emitidos de forma centralizada – abrangendo, portanto, matriz e filiais – serão aceitos.

10. RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

10.6 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais.

10.7 A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim, observado o disposto no art. 14-E do Decreto nº 5.486/07;

11.4. As multas referidas nas cláusulas acima não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99 (AgRg no Recurso Especial nº 1.092.202 - DF).

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de dados do TCE/SP e da Secretaria de Administração.

11.8. A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar o contrato, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Até o ato da assinatura do contrato deverá ser encaminhados os documentos relativos à habilitação, solicitados na cláusula 9.2 deste Edital, os quais deverão ser encaminhados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, para a Prefeitura Municipal de Lorena – Setor de Licitação, sita Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP:12.607-020, Lorena/SP.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

Prefeitura Municipal de Lorena revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.

13.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

13.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.12. Deverá ser assinado pelas partes juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VI.

13.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

13.15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS;

Anexo IV – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;

Anexo V – MINUTA CONTRATUAL;

Anexo VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Prefeitura Municipal de Lorena, 10 de maio de 2023.

Autorizo a publicação oficial

Rosana Reis Alves Corrêa

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de veículo novo (zero km) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, porta malas com o mínimo de 285 l, direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca; combustível flex; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; ar condicionado; todos itens obrigatórios;; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	1(um)	R\$ 105.663,33	R\$ 105.663,33

3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos deverão ser entregues, de forma única, na Prefeitura Municipal de Lorena situado a Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, CEP: 12.607-020, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

3.2. Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de Trânsito.

3.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebidos, será lavrado Termo de Recusa, no qual o mesmo deverá ser recolhido e substituído.

3.3.1 O fornecedor terá prazo de até 30 dias para a nova entrega dos veículos, a partir da sua comunicação oficial feita pela Secretaria competente, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

3.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

4. VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO

4.1 O valor máximo estimado para a contratação será de R\$ 105.663,33 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

5.1. A vencedora deverá fornecer, por escrito, termo de garantia do objeto e acessórios básicos, nos termos do artigo 50, caput e parágrafo único, da Lei nº 8078/1990, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do término da garantia legal ou, subsidiariamente, do recebimento definitivo dos equipamentos, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio.

5.2. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

5.3. A contratada deverá dispor de, ao menos, uma unidade de assistência técnica autorizada/credenciada no Vale do Paraíba e, ao menos, uma unidade na Região Metropolitana de São Paulo.

5.4. A contratada deverá indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante, para prestação dos serviços em garantia do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a aquisição de veículo novo (zero km) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, com o qual acordamos em todos os seus termos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, porta malas com o mínimo de 285 l, direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca; combustível flex; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; ar condicionado; todos itens obrigatórios;; garantia mínima de 12(doze) meses.	UN		01		

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues, de forma única, na Prefeitura Municipal de Lorena situado a Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, CEP: 12.607-020, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento deverão compor o valor da proposta. Não serão aceitos quaisquer ajustamentos posteriores em valores distintos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: Pregão eletrônico nº 33/2023

PROCESSO nº 230/2023

OBJETO: Aquisição de veículo novo (zero km) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, consoante determinação do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que:

- 1) Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Lorena;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não incorre em incompatibilidade negocial em razão de vedação prevista no ordenamento jurídico de contratação com o Poder Público, decorrente de mandato eletivo, tal qual a prevista no art. 54 da Constituição Federal;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- 10) A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11) Está ciente da obrigação de manter o endereço, *e-mail*, telefone e outros dados de qualificação previstos nos instrumentos contratuais atualizados junto ao Contratante.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 33/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena/SP.

Lorena, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Cep nº 12607-020, Lorena, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Prefeito Municipal SYLVIO BALLERINI, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ nº _____, Bairro: _____, cidade de _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, E-mail _____, Telefone; _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório nº 230/2023, relativo do Pregão Eletrônico nº 33/2023, têm entre si, justo e acertado o presente instrumento de **CONTRATO** dos objetos abaixo identificados, que se regerá pela **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de veículo novo (zero km) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

Item	Descrição	Especificação	UN	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Empenho nº _____ Natureza de Despesa nº _____ Programa de Trabalho _____ e Fonte de Recursos _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ ____--(_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente certame seja fornecido de acordo com o solicitado e a nota fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela contratada ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, a critério da Secretaria de Finanças.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. A critério do Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} EM &= I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\ EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os objetos deverão ser entregues, de forma única, na Prefeitura Municipal de Lorena situado a Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, CEP: 12.607-020, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

6.2. O equipamento deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios para sua utilização.

6.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do equipamento recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual o mesmo deverá ser recolhido e substituído.

6.4. O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias para a nova entrega do equipamento, a partir da sua recusa, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

6.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1 É vedado à Contratada:

9.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o contratado que:

a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b. apresentar documentação falsa;

c. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d. ensejar o retardamento da execução do objeto;

e. não manter a proposta;

f. falhar ou fraudar na execução do contrato;

g. cometer fraude fiscal; ou

h. comportar-se de modo inidôneo.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.1 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.3.2 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.3 A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na cláusula seguinte.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim, observado o disposto no art. 14-E do Decreto nº 5.486/07.

10.5 As multas referidas nas cláusulas acima não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

10.6 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Contratante reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99 (AgRg no Recurso Especial nº 1.092.202 - DF).

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de dados do TCE/SP e da Secretaria de Administração.

10.10 A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC – IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11.2 Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Na execução do contrato, é possível a transferência da execução do objeto pactuado da matriz para o estabelecimento filial da empresa, ou vice-versa, por meio de alteração, por termo aditivo, visto não ferir a personalidade, desde que a alteração não prejudique a execução, seja certificada a regularidade fiscal e, se o caso, a regularidade afeta à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, mediante a comprovação de que o estabelecimento que executará o escopo está regular perante todas as suas obrigações, demais disso, a nota fiscal será emitida com o CNPJ do efetivo executor do escopo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCAL DE CONTRATO

Fica nomeado com fiscal do presente contrato o seguinte servidor municipal: (nome), (cargo), CPF/MF(...).

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

Pelo **Contratante**:

Sylvio Ballerini

Prefeito Municipal

Pelo **Contratado**:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de veículo novo (zero km) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LORENA/SP, ____/____/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 230/2023

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CNPJ: 47.563.739/0001-75

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

OBJETO: Aquisição de veículo novo (zero km) para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lorena, __ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____